



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção** preventiva, corretiva e assistência técnica e o **fornecimento de peças** Genuínas, Originais ou Peças Paralelas (subentende-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses), independente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos pesados e maquinários e de outra natureza afins, destinados ao Departamento de Manutenção e Serviços.

**Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação):** a partir das 08h00min às 08h30min do dia 31/08/2021.

**Disputa de lances:** a partir das 08h30min do dia 31/08/2021 (após o encerramento da fase de credenciamento).

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 450.000,00

**Fonte de recursos:** PRÓPRIOS / ESTADO-QESE

**Local de Consulta do Edital:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir das 12h00min do dia 18/08/2021, onde poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando *CD-ROM* ou *pen drive*, ou ainda, solicitado através do e-mail<[cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)> ou [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 – Ramal 212.

Igarapava/SP, 17 de agosto de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050 / 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**

**PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Igarapava/SP torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção** preventiva, corretiva e assistência técnica e o **fornecimento de peças** Genuínas, Originais ou Peças Paralelas (subentende-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses), independente de marca e categoria, para atendimento da frota de **veículos pesados e maquinários e de outras natureza afins**, deste município, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO**, que terá como embasamento legal a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 9.412/2018, M.P. 896/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Prazo de execução do Contrato - 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

**Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação):** a partir das 08h00min às 08h30min do dia 31/08/2021.

**Disputa de lances:** a partir das 08h30min do dia 31/08/2021 (após o encerramento da fase de credenciamento).

**Valor estimado desta licitação: R\$ 450.000,00**

**Fonte de recursos:** PRÓPRIOS / ESTADO-QESE

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

**(PREFERENCIALMENTE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA EM MÍDIA, CONFORME ANEXO IV)**

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços e fornecimento de peças para **veículos pesados e maquinários e de outra natureza afins**, deste município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**1.1.1. SERVIÇOS:**

Contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção** preventiva, corretiva e assistência técnica e o **fornecimento de peças** Genuínas, Originais ou Peças Paralelas (subentende-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses), independente de marca e categoria, para atendimento da frota de **veículos pesados e maquinários e de outras natureza afins**, considerados acima de 5000,00Kg destinadas as marcas citadas acima.

**1.1.2. PEÇAS:**

**1.1.2.1. Peças original:** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia deste;

**1.1.2.2. Peças genuína:** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante, com garantia deste;

**1.1.2.3. Peças Paralelas de 1ª linha:** subentendem-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de 06 (seis) meses).

**2 - DA VISITA TÉCNICA**

**2.1.** As licitantes poderão, se entender necessário, realizar visita técnica (vistoria), no Almoxarifado Municipal, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes;

**2.2.** A visita técnica poderá ser agendada junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Igarapava, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, 629 - Nova Igarapava, na cidade de Igarapava/SP, através do telefone (016) 3172-1582, no horário de 08 às 16 horas;

**2.3.** Caso não efetue a visita técnica e após a formalização e apresentação de proposta de preços os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação;

**2.4.** À licitante que efetuar visita técnica, será fornecido Atestado de Visita Técnica, expedido pelo Departamento de Manutenção e Serviços.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aqueles que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, sendo vedada a participação de empresas **declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava**, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

**3.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações através dos e-mails: [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com) ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à Pregoeira, e somente poderá fazê-lo até **02 dias úteis antecedentes à data fixada para realização da sessão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**pública de abertura dos envelopes e rodada de lances.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **01 (um) dia útil**.

4.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito e disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital e seus anexos;

4.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar**, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital, protocolizado o pedido com **antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e disputa de lances**, somente através de protocolo junto ao Paço Municipal.

4.2.1. Em sendo a impugnação **tempestiva**, a Pregoeira prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de **01 (um) dia útil** e fará instruir o processo para deliberação final do Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo certo que, havendo a necessidade, a data da sessão inicialmente designada ficará suspensa até a deliberação final; existindo a possibilidade de continuidade do certame, ainda que ocorrida a modificação parcial do edital, nova data será designada e comunicada nos termos do item 3.1.1, sem prejuízo da publicação do diário oficial.

4.2.3. A sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas, classificação, habilitação dos licitantes interessados consistirá no início do certame. Havendo a necessidade de modificação do status obtido, novas datas serão designadas, porém, para o mesmo certame licitatório, não serão aceitos novos licitantes neste caso.

4.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente aa Pregoeira, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

4.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento no início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, acompanhado de seus documentos pessoais, com foto (**RG ou CNH, etc., originais ou cópias**) e CPF.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

5.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado(s)**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (**Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**).

**5.3.2.** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os **mesmos documentos arrolados no item 4.3.1**, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, **acompanhados da procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

**5.3.3.** Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**.

**5.3.4.** Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o **mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

**5.3.5.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião**.

**5.3.6.** Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances**. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

**5.3.7.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, poderão procurá-los no início da sessão, até o momento do credenciamento, para proceder à autenticação.

**5.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto à oferta de lances.

**5.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

Para o Envelope n.º 01:

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050 / 2021**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 31/08/2021 às 08h00min**

Para o Envelope n.º 02:

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050 / 2021**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 31/08/2021 às 08h00min**

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, conforme disposto nos itens 1 a 4, do **ANEXO IV**.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital.

**6.4. Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS deverão apresentar, também, uma **declaração, separada de quaisquer dos envelopes**, nos termos do **ANEXO IX**, dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

**6.4.1. - DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de DECLARAÇÃO assinada pelo seu contador ou representante legal, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

**6.4.1.1.** A referida declaração poderá ser substituída pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, se atentando ao prazo que **não poderá ser superior a 90 (noventa) dias** da data do certame.

**6.4.2.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item anterior (5.4), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, também é facultado aa Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 7.5.3, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**6.4.3.** A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra, ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.5.** Além da documentação descrita no item 5.4 anterior, **no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação**, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, **separada de quaisquer dos envelopes supra descritos**. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**7.1.** O envelope “01” deverá conter a proposta de preço da licitante, atendendo os seguintes requisitos:

**7.1.1.** Ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços, expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

**7.1.2.** Apresentar os preços completos, computando **todos** os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (carga, transporte e descarga), seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

**7.1.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**7.1.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

**7.1.5.** Prazo e Local de entrega: De conformidade com Termo de Referência;

**7.1.6.** Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega das peças e/ou serviços;

**7.2.** Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro.

**7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.4.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso;

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

**7.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, de marca ou qualquer outra condição não prevista no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos, marca ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital;

7.9. Na entrega da documentação fiscal, o contratado deverá, obrigatoriamente, constar o número do certame e o respectivo número da A.R.P. a que se refere;

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**

8.1. O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

**8.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

8.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 8.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

8.2.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.4 Os documentos relacionados nos itens 8.2.1 à 8.2.3 não precisarão constar no envelope nº 2 - “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

**OBSERVAÇÃO:**

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

**8.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.3.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**8.4 - RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**8.4.1.1.** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital

**8.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de capacidade técnica operacional, expedido(s) necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida na prestação dos serviços, nos termos do disposto na Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.5.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término).

**8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.6.1. Declaração**, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

**8.6.1.1. não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**8.6.1.2. não** está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**8.6.1.3. não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**8.6.1.4. está** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

**8.6.2. Declaração** formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**.

**8.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

**8.7.1.** Os documentos constantes nos subitens 8.2. a 8.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

**8.7.2.** Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela pregoeira e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**8.7.2.1.** Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

**8.7.2.2.** A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

**8.7.2.3.** Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segundo a ordem de classificação, a próxima classificada;

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

**9.1.1.** Verificação da existência de declaração, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

**9.1.2.** Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **ANEXO X**, deste Edital.

**9.1.3.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

**9.2.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.3.** Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.4.** Após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será aceito qualquer outro envelope de licitante.

## **10 - DO JULGAMENTO**

### **10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:**

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global (menor preço para o item 01 e maior desconto para o item 2) do objeto do Edital.**

**10.1.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**10.2. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

**10.2.2.** A Pregoeira informará e apresentará aos participantes presentes, as propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação com os respectivos valores ofertados.

**10.2.3.** A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço global**, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, sendo o cálculo obtido da seguinte forma:

LOTE 1 - ÚNICO			
ITENS	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, conforme Termo de Referência, com estimativa de 1.800 horas, para o período de 12 meses	R\$ .....	R\$ .....
02.	Fornecimento de peças, conforme Termo de Referência, com estimativa de R\$ 180.000,00, em percentual de desconto	.....%	R\$ .....
VALOR GLOBAL, ESTIMADO, PARA OS 12 MESES .....			R\$ .....

**10.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas de preços, escritas, nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**10.2.8.** Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global;

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**10.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 10.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 **“DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**, deste Edital;

**10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade;

**10.2.13.** Nas situações previstas em lei, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo a pregoeira, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto;

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital;

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta; em caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro.

**10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

**10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital e seus subitens, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

**10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

**10.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigidas para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição;

**10.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, ou seja, da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**10.3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior (9.3.4) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**10.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, valendo-se do CONTRATO para efeito de adjudicação, na hipótese de inexistência de recursos e, em havendo o recurso, a deliberação quanto a validade da ata será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal;

**10.3.7.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira;

**10.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão; uma vez não assinada pelo representante presente, deverá este declinar de seu direito de interposição de recurso, mediante declaração de próprio punho;

**10.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo CONTRATO. Após esse fato, ficarão à disposição das licitantes interessadas para retirada;

**10.3.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **10.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**10.4.1.** LOTE 01 – único (itens 01 e 02, **(ampla concorrência)**, devido a inviabilidade de divisão dos serviços e fornecimento de peças, para atender a reserva de cotas, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.4.2.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.4.3.** O empate mencionado no subitem anterior será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.3.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.3.2.** Não ocorrendo o interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.4.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**10.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes;

**10.4.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **11 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** A licitante vencedora do certame deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Igarapava – Departamento de Licitação** - para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação;

**11.2.** O instrumento só será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

**11.2.1.** O não atendimento à convocação para a assinatura no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.2.2.** O prazo para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública;

**11.2.3.** Havendo recusa do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação;

**11.3.** O prazo da A.R.P. vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

**11.4. A prestação dos serviços e o fornecimento de peças, objeto deste Edital, será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, por intermédio do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos - Divisão da Frota Municipal, sob a sua gestão e fiscalização;**

**11.4.1.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos;

**11.4.2.** Somente haverá faturamento quando o **Município de Igarapava/SP** solicitar as peças ou serviço contratado;

**11.4.3.** A Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento só será encaminhada após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

**11.4.4.** O objeto desta licitação deverá ser executado na forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;

**11.4.5.** A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço ou o fornecimento de peça que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

**11.4.6.** Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar o prazo de garantia dos serviços prestados e/ou das peças, a partir da data do recebimento e consequente aprovação, por período mínimo de 90 (noventa) dias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**11.4.7.** Aplicar-se-ão à licitação, regida por este Edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

## **12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a A.R.P., deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Igarapava/SP**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

**12.2.** Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da contratação, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos;

**b)** Multa, na seguinte forma:

**b.1)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a execução dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**b.2)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**b.3)** As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

**b.4)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

**12.3.** A sanção estabelecida na letra “a”, do subitem 12.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.3.1.** A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

**12.3.2.** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo;

**12.4.** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

**12.5.** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;

**12.5.1.** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

**12.6.** A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 12.5 e 12.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências legais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso com suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos;

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**13.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

**13.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** A adjudicação será feita para o lote, ou seja, global para os 2 (dois) itens;

**13.7.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

**14.2.** Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

**14.3.** A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças a serem aplicadas de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos e o valor da hora técnica de manutenção;

**14.3.1.** O Percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças genuínas durante todo período contratual;

**14.4.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA/DETENTORA, pelo serviço efetivamente prestado ao veículo, o valor por hora, do preço ofertado, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, o menor valor ofertado, dentro dos parâmetros constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos, (homem/hora), para os serviços de mão de obra e o valor das peças aplicadas com o desconto ofertado pela licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos;

**14.5.** A CONTRATADA/DETENTORA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO) e outras peças (DOP) serão originários do desconto ofertado para peças genuínas através da seguinte regra:

<b>TIPO DE PEÇA APLICADA</b>	<b>SIGLA PARA DESCONTO</b>	<b>FATOR</b>
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50
Peças Paralelas 1ª linha	DOP***	DPG x 2,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

14.6. Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) Peças Genuínas	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
b) Peças Originais	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
c) Peças Paralelas de 1ª linha	Subentendem-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de 06 (seis) meses.

14.7. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a prestação mensal dos serviços ou fornecimento de peças, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças;

**14.7.1. SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS REALIZADOS E FORNECIDOS DENTRO DO MÊS;**

14.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor;

14.8.1. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações;

14.8.2. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no item 13.7 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

14.8.3. A despesa referente à contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 02 05 04 122 0066 2287 0000 (ficha 112)  
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 02 05 04 122 0066 2287 0000 (ficha 114)  
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 387)  
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 392)  
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 388)  
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 393)  
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 08 01 15 451 0280 2028 0000 (ficha 550)  
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 08 01 15 451 0280 2028 0000 (ficha 554)  
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14.8.4. Fonte de recursos: Próprios / Estado - QESE

**15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

15.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do **Departamento de Manutenção de Serviços Públicos - Divisão da Frota Municipal**, a execução do fornecimento e dos serviços objeto deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**15.1.1.** O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, que é o fiscal da A.R.P., será designado e fará constar na respectiva A.R.P.;

**15.1.2.** O gestor da A.R.P. será competente para exercer as seguintes funções:

- I - acompanhar o procedimento licitatório;
- II - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- III - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- IV - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- V - e outras atribuições inerentes à função.

**15.1.3.** O fiscal da A.R.P. será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente a A.R.P. e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA/DETENTORA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais e a execução do serviço estão acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA/DETENTORA, comunicando ao gestor da A.R.P. as irregularidades;
- V - e outras atribuições inerentes à função.

**15.1.4.** O Departamento de Manutenção de Serviços Públicos – Divisão da Frota Municipal deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do objeto, do gestor e do fiscal da A.R.P.;

**15.1.5.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

**15.1.6.** A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento solicitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.1.4;

**15.1.7.** A atualização, caso necessária, será realizada pelo **Departamento de Manutenção de Serviços Públicos – Divisão da Frota Municipal**, por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**15.1.8.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ou o fornecimento das peças, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da prestação executada;

**15.1.9.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no Edital;

**15.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA/DETENTORA;

**15.1.11.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos;

**15.1.12.** O Departamento de Manutenção de Serviços Públicos – Divisão da Frota Municipal, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos veículos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**16.1.** Executar a prestação dos serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

**16.1.1.** Fornecer a relação dos serviços detalhada a ser enviada previamente, por *e-mail*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento do veículo, pela empresa contratada;

**16.1.2.** Todos os materiais e peças necessários à execução dos serviços descritas no subitem anterior serão fornecidos pelo **Município de Igarapava/SP**, devendo a CONTRATADA/DETENTORA encaminhar a relação de materiais necessários à manutenção para o Departamento de Manutenção de Serviços Públicos - Divisão da Frota Municipal, através do seguinte *e-mail*: pmi.[orcamento@igarapava.sp.gov.br](mailto:orcamento@igarapava.sp.gov.br);

**16.2.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

**16.3.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a prestação dos serviços;

**16.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**16.5.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da contratação objeto deste Edital;

**16.6.** Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da execução, quando for o caso;

**16.7.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

**16.8.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução dos serviços, assim como o fornecimento de peças, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;

**16.9.** Caberá à CONTRATADA/DETENTORA a responsabilidade pelos veículos e equipamentos do MUNICÍPIO, obrigando-se a mantê-los em perfeito estado, enquanto estiver sendo executada a manutenção;

**16.9.1.** A CONTRATADA/DETENTORA deverá efetuar serviços de socorro mecânico no âmbito do município de Igarapava acrescido de 100km, (cem quilômetros), por meio de guincho ou reboque sem ônus adicional à CONTRATANTE/GESTORA sempre que os veículos não puderem trafegar até a próxima oficina da empresa CONTRATADA/DETENTORA, devidamente autorizado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – Divisão da Frota Municipal, conforme prazos abaixo:

- a) Efetuar o serviço de auto socorro, no âmbito do Município de Igarapava, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- b) Efetuar o serviço de auto socorro, fora do Município de Igarapava, (respeitando o limite de 100 km) no prazo máximo de 4 (quatro horas), a contar do recebimento da solicitação.

**16.10.** Efetuar a entrega de toda e qualquer peça automotiva constante da Tabela Oficial da Concessionária que venha a ser requisitada pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Ordem de Fornecimento;

**16.10.1.** O não cumprimento do prazo de entrega constante no item anterior (16.10) será considerado como descumprimento contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital.

## **17 - DA GARANTIA CONTRATUAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**17.1.** Será exigida prestação de garantia contratual de 5% do valor global a ser contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da A.R.P., conforme disposto na lei 8666/93, devendo protocolar junto ao Departamento de Finanças.

## **18 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

**18.1.** Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, a ser demonstrada pela CONTRATADA/DETENTORA mediante apostilamento e abertura de processo administrativo. Uma vez constatada a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, esta será feita mediante aditamento ao presente instrumento contratual.

## **19 - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A inexecução da ARP, parcial ou totalmente, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio, autoridade competente e pelos representantes das licitantes, presentes;

**20.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

**20.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem;

**20.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico deste Município, divulgado no site deste Município;

**20.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, após conclusão do processo licitatório, ou seja, após a celebração da ARP, do objeto ora licitado;

**20.7.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**20.7.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

**20.7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com sua devida republicação;

**20.8.** Fica ressalvado ao MUNICÍPIO, por despacho do Sr. Prefeito Municipal, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993);

**20.9.** Qualquer outro esclarecimento ulterior será prestado junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 09 às 17h, até às 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone (16) 3172-6395 ou pelos e-mails: [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) ou [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**20.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

**20.11.** Integram o presente Edital:

**20.11.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**20.11.2.** Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**20.11.3.** Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

**20.11.4.** Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço;

**20.11.5.** Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

**20.11.6.** Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

**20.11.7.** Anexo VIII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**20.11.8.** Anexo IX – Termo de Credenciamento;

**20.11.9.** Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**20.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital é afixado no mural, no Paço Municipal.

Igarapava/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**José Ricardo Rodrigues Mattar  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO:**

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Manutenção** preventiva, corretiva e assistência técnica, conforme Termo de Referência, **Fornecimento de Peças** Genuínas, Originais ou Peças Paralelas (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de 06 (seis) meses), independente de marca e categoria, **sendo que para as peças o preço será obtido através do maior desconto**, visando o **Registro de Preços**, para atendimento da frota de veículos pesados e maquinários, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de Veículos Pesados e Maquinários de marcas; Volkswagen, Man, Chevrolet, Ford, New Holland, Mercedes Benz, Iveco, Scania, Marcopolo, Massey Ferguson e JCB Maquinas bem como a substituição de componentes sujeitos a desgastes natural:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
<b>LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
01	<b>MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.</b>  Serviços: Manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica e assistência de socorro mecânico (guincho), sendo os serviços relacionados a parte mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, revisão, reparo, injeção eletrônica, conserto, onde manutenção e retifica abrangem todos os itens dos Veículos Pesados e Maquinários, incluindo motor, câmbio, suspensão, alinhamento e balanceamento, direção, freios, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, itens de segurança, ar condicionado, e demais componentes mecânicos e elétricos tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, alinhamento, balanceamento, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de Veículos Pesados e Maquinários de marcas Volkswagen, Man, Chevrolet, Ford, New Holland, Mercedes Benz, Iveco, Scania,	H/H	1800/anual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

	Massey Ferguson, JCB Maquinas bem como a substituição de componentes sujeitos a desgastes natural.		
02	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS</b>  Peças: Genuínas, Originais ou Outras (Recondicionadas ou de Fabricação Paralela) independente de marca e Categoria para atendimento da frota de Veículos Pesados e Maquinários, considerados acima de 5000,00Kg.  - Índice de desconto (%) finalizado na licitação será aplicado em cada peça adquirida .....	Pc	%

**1- DO OBJETO:**

**Prestação de Serviços e Fornecimento de peças de Veículos Pesados e Maquinários.**

1.1. Serviços: Manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica e assistência de socorro mecânico (guincho), sendo os serviços relacionados a parte mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, revisão, reparo, injeção eletrônica, conserto, onde manutenção e retifica abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, alinhamento e balanceamento, direção, freios, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, itens de segurança, ar condicionado, filtros, óleos minerais/sintéticos/fluidos e demais componentes mecânicos e elétricos dos Veículos Pesados e Maquinários de marcas; Volkswagen, Man, Chevrolet, Ford, New Holland, Mercedes Benz, Iveco, Scania, Massey Ferguson, JCB Maquinas bem como a substituição de componentes sujeitos a desgastes natural.

**1.2. Peças Entende-se:**

**1.3. Peças original** (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

**1.4. Peças genuína** (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

**1.5. Peças Paralelas de 1ª linha** (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses); independente de marca e Categoria para atendimento da frota de Veículos Pesados e Maquinários, considerados acima de 5000,00Kg destinadas as marcas citadas acima.

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Justifica-se a contratação da prestação dos serviços tendo em vista a ausência no quadro de funcionários de profissionais qualificados, bem como, de local adequado para sua realização;

**2.2.** Justifica-se o fornecimento de peças tendo em vista o uso contínuo e excessivo dos Veículos Pesados e Maquinários e ainda, para evitar acidentes com os motoristas e operadores, como também envolvimento com terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**2.3.** Justifica-se que a aglutinação da prestação de serviços e fornecimento de peças sejam fornecidos por uma única Empresa, por estarem em uma cadeia lógica de acontecimentos, além de refletir a realidade do mercado de manutenção de automotores e maquinários.

**2.4.** Ademais, verificamos que, em licitações contemplando o mesmo objeto e analisadas previamente pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nenhuma crítica relevante sobre a aglutinação de prestação de serviços e fornecimento de peças foi observada. Neste sentido, podemos destacar: TC 17853/989/18 e TC 22389/989/18.

**3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:**

**3.1. A CONTRATADA/DETENTORA** deverá manter oficina com espaço físico coberto e almoxarifado localizado dentro do perímetro urbano do município, podendo ser concedido o prazo máximo de 30 dias após a assinatura da ARP, para sua instalação caso não possua; Eventualmente, caso a empresa opte por manter oficina fora do município, deverá arcar com as despesas de deslocamento dos veículos através de caminhão guincho ou similar, desde que não comprometa o prazo máximo de atendimento consignado no item 3.8 deste Termo de Referência)

**3.2.** A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços, e após chamado expedido pelo almoxarifado Municipal da Prefeitura de Igarapava, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

**3.3.** A empresa CONTRATADA/DETENTORA deverá efetuar serviços de socorro mecânico no âmbito do município de Igarapava acrescido de 100km, (cem quilômetros), por meio de guincho ou reboque sem ônus adicional à contratante/órgão gestor sempre que os Veículos Pesados e Maquinários não puderem trafegar até a próxima oficina da empresa CONTRATADA/DETENTORA, devidamente autorizado pelo Almoxarifado, conforme prazos abaixo:

**a)** Efetuar o serviço de auto socorro, no âmbito do município de Igarapava, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

**b)** Efetuar o serviço de auto socorro, fora do município de Igarapava, (respeitando o limite de 100km) no prazo máximo de 4 (quatro horas), a contar do recebimento da solicitação.

**3.4.** Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item anterior (3.3 e suas alíneas “a” e “b”), será solicitado à CONTRATADA orçamento prévio quanto a quilometragem excedente, sendo que posteriormente o Almoxarifado Municipal procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a prefeitura Municipal de Igarapava o Diretor de Departamento do Almoxarifado Municipal expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque;

**3.5.** Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação dos Veículos Pesados e Maquinários e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo almoxarifado da Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**3.6.** Fornecer material necessário à manutenção e correção, devendo para tanto comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço realizado;

**3.6.1.** Serão aceitas pela Prefeitura as tabelas disponibilizadas pelas montadoras dos Veículos Pesados e Maquinários ou Softwares da Audatex, Cillia ou similares, para conferência, desde que seja respeitado os descontos nos valores das peças acertados na ARP.

**3.7.** Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos ou originais e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante ou paralelas de 1ª linha (assim consideradas aquelas com garantia mínima de 6 meses);

**3.8.** A empresa **CONTRATADA/DETENTORA** deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Almoarifado Municipal no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão a escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

**3.9.** A empresa **CONTRATADA/DETENTORA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Almoarifado Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas dos Veículos Pesados e Maquinários, numeradas tipograficamente, contendo Termos de Abertura e Encerramento do serviço onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e incluir no relatório o início do atendimento dos Veículos Pesados e Maquinários que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

**3.10.** A administração poderá a qualquer tempo realizar visitas à oficina da **CONTRATADA/DETENTORA** com intuito de averiguar o estado dos equipamentos e instalações onde se realizam os serviços;

**3.11.** Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA/DETENTORA**, podendo ser subcontratados no todo ou em parte aqueles que não puderem ser realizados na oficina da Contratada, com a devida autorização da Contratante. Ex. Retífica de Motores; Serviços em bombas e bicos injetores diesel; etc.

**3.11.1. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de pesquisar no mercado os preços dos serviços cedidos ou subcontratados, desobrigando-se pela autorização de tais serviços, caso o preço orçado pela Contratada seja superior ao praticado no mercado.**

**3.11.2.** A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

**3.11.3.** A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.

**3.11.4.** Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

**3.11.5.** O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**4- FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

**4.1.** A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente Peças e acessórios Genuínos, Originais ou Peças Paralelas (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de 06(seis) meses) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos Veículos Pesados e Maquinários, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar ao setor responsável de cada Departamento, juntamente com a Nota Fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela e ordem de serviço de cada automóvel ou maquinário, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

**4.3.** A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento dos Veículos Pesados e Maquinários, prévio orçamento dos serviços a Divisão de Frota para devida análise e autorização.

**4.4.** A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Divisão de Frota.

**4.5.** Poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados no mercado local dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes, ficara Divisão de Compras responsável pelos orçamentos dos preços praticados no mercado regional.

**5- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal e do gestor da ARP, a execução do serviço, o fornecimento e a referida troca de peças;

**5.2.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da ARP, de forma parcial ou total, a execução da prestação de serviço;

**5.3.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos na ARP;

**5.4.** Ao Município fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, após notificado, do ato, à parte CONTRATADA/DETENTORA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito;

**5.5.** O Departamento requisitante, por intermédio de seu representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do serviço prestado pela CONTRATADA/DETENTORA, verificando as condições de atendimento à proposta.

**6- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**6.2.** Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço o qual será analisado pelo Almoxarifado Municipal da Prefeitura, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**6.3.** Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pelo almoxarifado seja superior ao proposto pela CONTRATADA, valerá o de menor preço;

**6.4.** Os serviços serão executados com estrita observância de prazos e dos valores constantes abaixo descritas:

**6.4.1.** As propostas para os serviços referentes à mão de obra, serão computados homem/hora, onde o valor cobrado deverá estar dentro dos parâmetros definidos através da média aritmética dos orçamentos obtidos.

**7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças a serem aplicadas de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos Veículos Pesados e Maquinários, podendo ser utilizada como referência a tabela Audatex, Cillia ou similar, e o valor da hora técnica de manutenção;

**7.2.** O Percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças genuínas, originais ou paralela de 1º linha durante todo período da contratação;

**7.3.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

**7.3.1.** Pelo serviço efetivamente prestado ao Veículo Pesado e Maquinário, o valor por hora, do menor preço ofertado, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, dentro dos parâmetros constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos, (homem/hora), para os serviços de mão de obra.

**7.3.2.** Pelo valor das peças aplicadas com o desconto ofertado pela licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos Veículos Pesados e Maquinários podendo ser utilizada como referência a tabela Audatex, Cillia ou similar;

**7.4.** A CONTRATADA/DETENTORA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO) e outras peças (DOP) serão originários do desconto ofertado para peças genuínas através da seguinte regra:

<b><u>TIPO DE PEÇA APLICADA</u></b>	<b><u>SIGLA PARA DESCONTO</u></b>	<b><u>FATOR</u></b>
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPG x 1,50
Peças Paralelas 1ª linha	DOP***	DPG x 2,25

**7.5.** Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) Peças Genuínas	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
b) Peças Originais	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
c) Peças Paralelas de 1ª linha	Subentendem-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de 06 (seis) meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**7.6.** O pagamento será efetuado conforme informações do Departamento de Finanças após a prestação do serviço mensal, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças, sendo o pagamento efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante.

**8 - DA VISITA TÉCNICA:**

**8.1.** As licitantes poderão, de forma facultativa, realizar visita técnica (vistoria), no Almoxarifado Municipal, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes;

**8.2.** A visita técnica será agendada junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Igarapava, localizado na Avenida João Augusto de Freitas S/N - Nova Igarapava, na cidade de Igarapava/SP - fone (016) 3172-1582;

**8.2.1.** Após a formalização e apresentação de proposta de preços os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação;

**8.3.** Será fornecido Atestado de Visita à licitante que efetuar a visita técnica.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1.** As despesas, objeto do processo licitatório, serão suportadas pela dotação orçamentária de 2021, suplementada se necessário, observando também os exercícios futuros.

**10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será por lote único (para os 2 itens) adotado o critério concomitante de:

**10.1.1. Prestação de Serviços:** Menor preço homem / hora e,

**10.1.2. Fornecimento de Peças:** Maior desconto percentual.

Deverão ser observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

**11 - ANEXO PLANILHA COM RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS ATENDIDOS:**

<b>VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS PREFEITURA IGARAPAVA.</b>					
<b>Nº</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA MODELO</b>	<b>COMBUST</b>	<b>ANO</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>
01	BYI-3119	NEOBUS MINI ESC	Diesel S10	2018	EDUCAÇÃO
02	CZA-4576	FORD/F1200 160	Diesel S500	2002	INFRAESTRUTURA
03	DJL-2635	MICROONIBUS PAS/ONIBUS	Diesel S10	2009	EDUCAÇÃO
04	DJM-1150	MICROONIBUS. BENZ/INDUZCAR ATILIS	Diesel S10	2009	EDUCAÇÃO
05	DJM-8042	MICROONIBUS PAS/ONIBUS	Diesel S10	2014	EDUCAÇÃO
06	DMN-3302	RETRO ESCAVADEIRAMO/JCB214E	Diesel S500	2010	INFRAESTRUTURA
07	EIB-3951	MICRO JNIN	Diesel S10	2018	EDUCAÇÃO
08	FGL-2518	RETRO ESCAVADEIRA MO/JCB 214E	Diesel S500	2013	AGRICULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

09	FQT-6090	CAMINHÃO TANQ ÁGUA	Diesel S10	2014	AGRICULTURA
10	FRX 0987	CAMINHÃO BASCULANTE	Diesel S10	2014	INFRAESTRUTURA
11	FSH-3433	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND GR140B	Diesel S10	2014	AGRICULTURA
12	FSO-1029	MICROONIBUS M. POLO/VOLARE	Diesel S10	2013	EDUCAÇÃO
13	FTS-8847	CAMINHÃO TANQ ÁGUA	Diesel S10	2013	INFRAESTRUTURA
14	FVY-9G26	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ACCE	Diesel S10	2020	EDUCAÇÃO
15	KGO-1302	ONIBUS SCANA/K113	Diesel S500	1991	PROMOÇÃO SOCIAL
16	MOD-8030	TRATOR NEW HOLLAND MOD 8030 AZUL	Diesel S10	2014	AGRICULTURA
17	MOD-4291	TRATOR MASSEY FERGUSON MOD 4291	Diesel S10	2012	INFRAESTRUTURA
<b>TOTAL 17 VEÍCULOS</b>					

## **12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**12.1.** A fiscalização dos serviços/fornecimento fica incumbida de autorizar os serviços, controlar o prazo para sua execução, não receber os serviços e peças que estejam em desacordo com as instruções emanadas, notificar a empresa contratada, dentre outras prerrogativas.

**12.2.** A **fiscalização** será realizada pelo Sr. **ANDRE LUIS DIAS**, CPF **403.254.328-30**, lotado(a) na **Divisão de Frota Municipal** e a **gestão** ficará a cargo do Sr. **ROGERIO APARECIDO CARDOZO**, CPF **345.603.078-90**, **Diretor. Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.**

## **13 - ESTIMATIVA:**

**13.1.** Com base em cotações (em anexo) realizadas estima-se o valor da avença conforme tabela a seguir:

Lote único	Contratação de Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Veículos Pesados e Maquinários						
	Prestação de Serviços	Und.	V.Unit. (R\$)	Estimativa Mensal		Estimativa 12 Meses	
Quant. (h)				V.Total (R\$)	Quant. (h)	V.Total (R\$)	
01	Manutenção Veículos Pesados e Maquinários	Hora/Homem	_____	150h	_____	1.800h	_____
	Fornecimento de Peças	Und.	Índice %	Estimativa Mensal		Estimativa 12 Meses	
02	Veículos Pesados e Maquinários	%	_____	R\$15.000,00		R\$180.000,00	
	<b>Valor Total, Mensal, Estimado .....</b> (R\$)				_____		
<b>Valor Total Estimado, para 12 meses .....</b> (R\$)				_____			

Igarapava, 2021.

**ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO**  
Diretor do Depart. de Manutenção e Serviços Públicos

**ANDRE LUIS DIAS**  
**Fiscal do Contrato**  
Chefe de divisão de Frota

**ROGERIO APARECIDO CARDOZO**  
**Gestor do Contrato**  
Diretor do Depto Manutenção Serv Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 050/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial 050/2021, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL 050/2021**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços local e consulta a sites especializados:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>					
01	<b>MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.</b>  Serviços: Manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica e assistência de socorro mecânico (guincho), sendo os serviços relacionados a parte mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, revisão, reparo, injeção eletrônica, conserto, onde manutenção e retífica abrangem todos os itens dos Veículos Pesados e Maquinários, incluindo motor, câmbio, suspensão, alinhamento e balanceamento, direção, freios, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, itens de segurança, ar condicionado, e demais componentes mecânicos e elétricos tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, alinhamento, balanceamento, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de Veículos Pesados e Maquinários de marcas Volkswagen, Man, Chevrolet, Ford, New Holland, Mercedes Benz, Iveco, Scania, Massey Ferguson, JCB Maquinas bem como a substituição de componentes sujeitos a desgastes	1800	H/H	150,00	270.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

	natural.				
02	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS</b>  Peças: Genuínas, Originais ou Outras (Recondicionadas ou de Fabricação Paralela) independente de marca e Categoria para atendimento da frota de Veículos Pesados e Maquinários, considerados acima de 5000,00Kg.	<b>03</b>	<b>Pc</b>	<b>60.000,00</b>	<b>180.000,00</b>

**VALOR GLOBAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO .....R\$ 450.000,00**

*\* a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas em referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 050/2021**

**1. MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**1.1.** A fim de agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.XML”, disponível no site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br), link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão .ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

**2. DAS INSTRUÇÕES**

**2.1.** Instruções Gerais:

- a) Acessar o link Licitações disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapava ([www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)), na aba licitações, clique no pregão presencial que deseja participar;
- b) Acessar o link <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe>, salvar o arquivo e executar o Programa (arquivo com a extensão .exe), em seu computador;
- c) Abaixo do PREGÃO PRESENCIAL, em CADASTRO DE PROPOSTAS, clique no arquivo “PROPOSTA\_00xx.XML”, depois salve o arquivo da “proposta” do Pregão Presencial (arquivo com a extensão .xml) no seu computador;

**3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

**3.1.** Depois de salvar o programa cotacao.exe, através do site: <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe>, clicar sobre o arquivo cotacao.exe, que aparecerá esta tela inicial a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo :

Cliente:  
Endereço :  
Contato :

Cotação / Proc. Licitatório :  
Total :

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
------	--------	-----------	---------	------	----------------	-------------	--------------------

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

Tela inicial do Programa

3.2. Para carregar as informações do pregão deve clicar em carregar arquivos e selecionar o arquivo “PROPOSTA\_0000xx.XML” do pregão presencial (arquivo com a extensão .xml), (salvo em seu computador) conforme a tela (modelo) abaixo:

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 11/06/2018 14:42:52 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo :

Entidade: 1  
Proc. Licitatório: 000032/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 32 Sessão: 1  
Realização: 25/07/2018 09:00 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cliente : **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
Endereço : **R Dr Gabriel Vilela, 413**  
Contato :

Cotação / Proc. Licitatório : **000032/18**  
Total : **R\$ 0,00**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
1	363.000.031	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM HORA	HORA	180	0,00	0,00	
2	363.000.025	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	72.600	0,00	0,00	
3	363.000.026	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	24.200	0,00	0,00	
4	363.000.027	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	237.903	0,00	0,00	
5	363.000.029	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	135.856	0,00	0,00	
6	363.000.030	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	550.000	0,00	0,00	
7	363.000.028	LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS NA UN		2.000	0,00	0,00	

01 estação total classe 02; 01 nível classe 02; trena; demais acessórios, veículo, inclusive cálculo e desenho executado pela equipe na obra, referente a marcação de guias, sarjetas de ruas a serem pavimentadas, serviços de conferência de obras e de loteamentos em andamento e verificação se estão de acordo com os projetos elaborados, com estimativa de 180,00 horas para a demanda constante dos itens anteriores.

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

Tela do Programa carregada pelo arquivo xml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**4. FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA**

**4.1.** Preenchimento: são três abas para preencher: itens, dados cadastrais e dados da proposta. Dê um clique no valor unitário em cada item para preenchimento do valor, e na coluna observação (marca) preencha a marca de cada item.

**4.2.** Imprimir: esta opção gera um relatório com a proposta comercial que deverá ser datada, assinada e entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.

**4.3.** Confirmar: esta opção cria um arquivo (RET\_PROPOSTA.XM), contendo os dados da empresa e os valores que foram digitados e confirmados para o pregão presencial. O arquivo é gerado em cima do arquivo que foi carregado inicialmente (PROPOSTA.XML), e deverá ser gravado em um CD (Compact Disk) que será entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial. Obs: etiquetar o CD com o nome e e-mail da empresa e o número do pregão presencial da Prefeitura Municipal de Igarapava.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ N.º : \_\_\_\_\_  
(Razão social na empresa) (n.º de inscrição)  
com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) cidade/UF

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial \_\_\_\_ / 2021  
**DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante

legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de

Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ \_\_\_\_\_**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019 (\_\_\_\_\_), o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, situado na Rua Gabriel Vilela, 413 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9412/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 123/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**, e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, RESOLVE registrar os preços objetivando a Contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção** preventiva, corretiva e assistência técnica e o **fornecimento de peças** Genuínas, Originais ou Peças Paralelas (subentende-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses), independente de marca e categoria, para atendimento da frota de **veículos pesados e maquinários e de outras natureza afins**, deste município, sendo que para as peças será obtido através do maior desconto e para os serviços, menor preço, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender os **maquinários e de outras natureza afins**, deste município, pelo **MENOR PREÇO**, que terá como embasamento legal a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 9.412/2018, M.P. 896/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada CONTRATADA;

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção** preventiva, corretiva e assistência técnica e o **fornecimento de peças** Genuínas, Originais ou Peças Paralelas (subentende-se as paralelas, de 1ª linha que apresentem garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses), independente de marca e categoria, para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

atendimento da frota de **veículos pesados e maquinários e de outras natureza afins**, deste município, sendo que para as peças será obtido através do maior desconto e para os serviços, menor preço, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender os **maquinários e de outras natureza afins**, pertencentes à frota deste Município, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, que compõe o edital, destinados ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

**CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. As peças serão solicitadas, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ou não atingir as quantidades estimadas;

**2.2.** Deverá ser entregue toda e qualquer peça automotiva constante da Tabela Oficial da Concessionária que venha a ser requisitada pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Ordem de Fornecimento;

**2.2.1.** O não cumprimento do prazo de entrega constante no item anterior será considerado como descumprimento contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital.

**2.2.2.** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO**, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor do Departamento Manutenção e Serviços Públicos e o fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. **ANDRÉ LUIS DIAS**, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotado na Divisão da Frota Municipal

**2.2.3.** A entrega das peças deverá ser efetuada no Departamento de Transporte, situado na Rua Avenida João Augusto de Freitas, 629, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo titular do Departamento de Transporte ou preposto por ele designado;

**2.2.4.** Os serviços deverão ser executados de conformidade com o disposto no edital;

**2.2.4.1.** A Ordem de Fornecimento de peças e/ou de serviços só será encaminhada após a assinatura desta Ata e emissão da respectiva Nota de Empenho;

**2.2.5.** O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no mercado, desde que atenda às especificações solicitadas;

**2.2.5.1.** A entrega será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA/DETENTORA, inclusive carga, transporte e descarga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

2.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. Tanto as peças quanto os serviços, que são o objeto desta Ata, deverão atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitas após rigoroso exame do servidor técnico designado;

2.5. A garantia das peças e/ou serviços deverá ser informada na proposta comercial, nos termos do edital e anexos, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor;

2.5.1. A garantia inclui a substituição da peça no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o Município. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída.

**CLÁUSULA III – DO VALOR**

3.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo:

➤ \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_:

**• ITEM 01: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS:**

- Estimativa H/H: R\$ \_\_\_\_\_ / H ( \_\_\_\_\_ / hora);
- Estimativa total para 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

**• ITEM 02: PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS**

**• PERCENTUAL DE DESCONTO \_\_\_%**

- Estimativa mensal: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- Estimativa total para 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença, e ainda, conforme disposto no objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173-8200  
e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega das peças e/ou execução dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;
- 4.2. Somente serão pagas as peças e/ou serviços que efetivamente forem entregues e/ou executados durante o mês;
- 4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA/DETENTORA;
- 4.4. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da contratada estiver em total conformidade com as especificações;
- 14.8.3. A despesa referente à contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 02 05 04 122 0066 2287 0000 (ficha 112)  
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 02 05 04 122 0066 2287 0000 (ficha 114)  
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 387)  
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 392)  
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 388)  
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 06 05 12 361 0210 2190 0000 (ficha 393)  
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 08 01 15 451 0280 2028 0000 (ficha 550)  
33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02 08 01 15 451 0280 2028 0000 (ficha 554)  
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 14.8.4. Fonte de recursos: Próprios / Estado - QESE

**CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, no processo mencionado.

**CLÁUSULA VI – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

6.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE/GESTORA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REP. LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA/DETENTORA

**ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO**

CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
GESTOR DA A.R.P.

**ANDRÉ LUIS DIAS**

CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
FISCAL DA A.R.P.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2021

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_

com sede na \_\_\_\_\_,

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)

do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial \_\_\_ / 2021, do tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) e [igarapava.lic1@gmail.com](mailto:igarapava.lic1@gmail.com)

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome / razão social) \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_  
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do representante legal)